



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**CONTRATO Nº 016/2023/SEPLAG**

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa **Kasprzak & Stralioetto LTDA (Tangará Garden)**, que tem por objeto a aquisição de plantas ornamentais para paisagismo, a fim de atender às necessidades da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, bem como da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.

O Estado de Mato Grosso por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominado Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão nomeado através Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **Kasprzak & Stralioetto LTDA (Tangará Garden)**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 13.153.881/0001-22, com sede localizada à Estrada Municipal Boa Vista, Km 12,2 + 7 Km à esquerda, lote 129, Assentamento Vale do Sol II, Zona Rural, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, representada neste ato pela Sra. **Daniela Stralioetto Kasprzak**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1239592-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.774.921-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº SEPLAG-PRO-2023/01006**, e Parecer Jurídico nº 00081/2023/SGPG/PGEMT, resolvem celebrar o presente Contrato para Contratação de pessoa jurídica, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

- 1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do Pregão Presencial nº 41/2022/Prefeitura Municipal de Nobres.
- 1.2. Este instrumento contratual vincula-se ao Edital **Pregão Presencial nº 041/2022/Prefeitura Municipal de Nobres/MT** e seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de plantas ornamentais para paisagismo, a fim de atender às necessidades da Unidade da Prefeitura do Centro Político

Página 1 de 12



SEPLAGD1C202315341A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Firefox

about:blank



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Administrativo, bem como da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, que deriva da adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 228/2022/Prefeitura Municipal de Nobres/MT, decorrente do Pregão Presencial nº 041/2022/Prefeitura Municipal de Nobres/MT, em conformidade com o termo de referência nº 001/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos descritos na cláusula segunda, o valor de R\$ 299.305,50 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, e entrega do produto;

3.3. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo solicitado pela contratante conforme abaixo:

ITEM	COD. SIAG.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1108669	Grama amendoim ara chis repens, folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório	UN	6.250	R\$ 3,75	R\$ 23.437,50
2	1108670	Ipê amarelo tabebuia chrysotricha, folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatórios	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
3	1108671	Ipê branco tabebuina fistula, folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatórios	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
4	1108672	Ipê rosa tabebuia pentaphylla, folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatórios	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	1108673	Oiti licania tomentosa, folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatórios	UN	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
6	1108674	Palmeira leque licuala grandis folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatórios	UN	45	R\$ 330,00	R\$ 14.850,00
7	1108675	Palmeira veitchia merrillii, folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório	UN	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
8	1108676	Palmeira wedeliana, folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório	UN	60	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00

Página 2 de 12

2 of 12

28/06/2023, 15:10



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/06/2023 às 17:57:32.  
Documento Nº: 9834822-1805 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9834822-1805>



SEPLAGDIC202315341A





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Firefox

about:blank



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9	1108678	Quaresmeira tibouchina granulosa, folhagens e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatórios	UN	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
10	1108679	Pedrisco ornamental, para paisagismo, cores predominantes (branco, cinza claro, vermelho terra, areia) embalagem de 30 kg.	UN	4.200	R\$ 26,00	R\$ 109.200,00
11	1108680	Cheflera variegata - schefflera arboricola, folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário (ausência de pragas e doenças) altura mínima 20 cm.	UN	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
12	1108696	Muda de plantas ornamentais - periquito, alternanthera ficoidea, altura mínima: 20 cm, folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças)	UN	9.750	R\$ 3,75	R\$ 36.562,50
13	1108698	Mini hibisco - hibisco anão de jardim / hibiscos sunny cities - hibiscus rosa-sinensis, produzido pote plástico nº14, com volume de substrato de 1,5l. altura mínima 20 cm	UN	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
14	1108761	Pedra seixo rolado - lavado - com tons de cores predominantes, areia, marrom, vermelho terra, etc., com granulometria entre 2 a 4cm (recomendação de uso 4 sacos m2 ou 5 cm de espessura) embaladas em sacos de 30kg	KG	71.250	R\$ 0,80	R\$ 57.000,00
15	1108762	Muda de plantas ornamentais - acistácea variegato-etica 10cm; folhagem e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário (ausência de pragas e doenças)	UN	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 299.305,50 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, e terá início a partir de sua assinatura.**

**4.2. O prazo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.**

**4.3. O presente contrato não poderá ser prorrogado.**

Página 3 de 12

3 of 12

28/06/2023, 15:10



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/06/2023 às 17:57:32.  
Documento Nº: 9834822-1805 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9834822-1805>



SEPLAGDIC202315341A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Firefox

about:blank



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.4. O objeto da presente contratação será recebido pela Contratada, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

4.4.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

**b) Definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento

4.5. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

4.6. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

4.7. O objeto deste contrato solicitadas deverão ser entregues no: Local de Entrega: Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo – UPCPA, Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT. De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h. Telefone: (65) 3613-3610.

4.8. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

4.9. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados no local designado, de acordo com a ordem de fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

4.10. O fornecimento, compreende a entrega de placas de grama em tamanho padrão, forrações, arbustos e vegetação de médio e grande porte, devidamente plantadas com distância entre covas e tamanho referente a cada espécie a ser utilizada. Responsabilizar-se pela substituição das mudas que vierem a perecer por insetos, pragas ou deficiências nutricionais em 07 (sete) dias úteis.

4.11 A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e da licitação.

Página 4 de 12

4 of 12

28/06/2023, 15:10



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/06/2023 às 17:57:32.  
Documento Nº: 9834822-1805 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9834822-1805>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Firefox

about:blank



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 4.12.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 4.13.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo dos servidores responsável da Secretaria solicitante, designado pela CONTRATANTE que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 4.14.** Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO.
- 4.15.** Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
- 4.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum custo adicional;
- 4.17.** No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.
- 4.18.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.19.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.20.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto ofertado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Página 5 de 12

5 of 12

28/06/2023, 15:10



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG -  
29/06/2023 às 17:57:32.  
Documento Nº: 9834822-1805 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9834822-1805>



SIGA



## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 5.1.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 5.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 5.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 5.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
- 5.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

### 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo e ao edital ao qual está vinculado.
- 5.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
  - 5.2.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
  - 5.2.4. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
  - 5.2.5. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
  - 5.2.6. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 5.2.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
  - 5.2.8. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pela Contratante;

Página 6 de 12





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**5.2.9.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detento da ata. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**5.2.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

**5.2.11.** Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

**5.2.12.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**5.2.13.** Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**5.2.14.** Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**5.2.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**5.2.16.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.2.17.** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

**5.2.18.** A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

**5.2.19.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**6.1.** Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no

Página 7 de 12





presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da administração;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

U.O	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	DESPESA
30101	2558	15000000	339030

#### CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

8.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Administração, nenhum custo adicional.

8.3. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015, após a, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratante

8.3.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

8.3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal;

II – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual e Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT;

III – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**8.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**8.7.** A Contratada vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

**9.1** - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b) MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**c) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; **d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2** - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para a entrega do objeto.

**9.3.** A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria de Estado de

Página 10 de 12



SEPLAGD1C202315341A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Planejamento e Gestão, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.2.** Para fiscalização do fornecimento junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme Portaria.

**12.2.1.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do contrato, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**12.3.** A contratante designa os seguintes servidores para fiscais do contrato:

- Fiscal titular: Jefferson Claude Dutra – matrícula 249259;
- Fiscal substituto: João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto – matrícula 134776.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Cuiabá-MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja considerada fora de sua jurisdição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se

Página 11 de 12





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Firefox



about:blank



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, de \_\_\_\_\_ de 2023.

KASPRZAK PLANTAS  
ORNAMENTAIS  
LTDA:13153881000122

Assinado em forma digital por KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS  
13153881000122  
DN: c=BR, ou=RP, email=BR-ME, o=FUNDACAO DA SEBRAE, ou=SECRETARIA DE ECONOMIA, PALACIO DO SENADO, SER, ou=SEPLAG e CN=D  
AL, ou=279648400110, ou=ornamentais, ou=KASPRZAK PLANTAS  
ORNAMENTAIS LTDA, 13153881000122  
Date: 2023.06.28 15:21:15 -0400'

**Daniela Straliozzo Kasprzak**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Basilio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

Página 12 de 12

12 of 12

28/06/2023, 15:10



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 29/06/2023 às 17:57:32.  
Documento Nº: 9834822-1805 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9834822-1805>



SEPLAGDIC202315341A

